INSTRUMENTO DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DA CLASSE ÚNICA RESPONSABILIDADE LIMITADA DO BGR CIDADE JARDIM FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Por este instrumento particular ("Instrumento"), a **BGR ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.901, CENU Torre Oeste, 16º andar, Sala 1.602, Brooklin Novo, CEP 04578-910, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 48.730.767/0001-00 ("Gestora"), neste ato representada na forma de seu contrato social, na qualidade de gestora da **CLASSE ÚNICA RESPONSABILIDADE LIMITADA** do **BGR CIDADE JARDIM FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, classe de cotas de fundo de investimento imobiliário constituída sob a forma de condomínio fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.941.672/0001-11 ("Classe"), regulada pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), em conjunto com a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, bloco I, Botafogo, CEP 22250-911, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de instituição administradora da Classe ("Administradora"), diante da faculdade para emissão de novas cotas por meio de ato da Administradora, nos termos do item I.2. da seção "B. Cotas" do Anexo I do regulamento do **BGR CIDADE JARDIM FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Anexo Descritivo" e "Regulamento", respectivamente), que permite à Administradora realizar novas emissões de cotas no montante total de até R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), para o fim de cumprimento dos objetivos e da política de investimento da Classe, independentemente de prévia aprovação da assembleia de cotistas, mediante recomendação da Gestora, **RESOLVEM APROVAR** a emissão e a realização da distribuição pública primária das cotas da 2ª (segunda) emissão da Classe ("Novas Cotas" e "Emissão", respectivamente), em série única, cuja oferta será realizada no Brasil, sob coordenação e distribuição de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, a ser realizada sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), da Resolução CVM 175, e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta"), bem como seus principais termos e condições, incluindo:

A. **Número da Emissão:** a presente emissão representa a 2ª (segunda) emissão de cotas da Classe;

B. **Montante Inicial da Oferta:** inicialmente, R$ 29.363.663,78 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição, considerando a subscrição da totalidade das Novas Cotas pelo Preço de

Emissão ("Montante Inicial da Oferta"), podendo tal montante ser diminuído em virtude da possibilidade de Distribuição Parcial, observado o Montante Mínimo da Oferta (conforme definidos abaixo);

C. **Quantidade de Novas Cotas:** inicialmente, 298.078 (duzentas e noventa e oito mil e setenta e oito) Novas Cotas, podendo tal quantidade ser diminuída em virtude da Distribuição Parcial (conforme definida abaixo), desde que observado o Montante Mínimo da Oferta (conforme abaixo definido);

D. **Preço de Emissão das Novas Cotas:** o preço de emissão de cada Nova Cota será equivalente a R$ 98,51 (noventa e oito reais e cinquenta e um centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição (conforme definida abaixo), definido com base nas perspectivas de rentabilidade da Classe, nos termos do item I.2.1. da seção "B. Cotas" do Anexo Descritivo ("Preço de Emissão"). O Preço de Emissão será fixo até a data de encerramento da Oferta, a qual ocorrerá com a divulgação do anúncio de encerramento da Oferta ("Anúncio de Encerramento"), nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160;

E. **Taxa de Distribuição**: será devida pelos investidores da Oferta quando da subscrição e integralização das Novas Cotas, inclusive por aqueles Cotistas que subscreverem e integralizarem Novas Cotas no âmbito do exercício do Direito de Preferência e no exercício do Direito de Subscrição de Sobras e do Direito de Subscrição de Montante Adicional, a taxa de distribuição em um percentual fixo de 5,58% (cinco inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) sobre o Preço de Emissão, equivalente ao valor de R$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos) por Nova Cota, cujo percentual corresponde ao quociente entre (i) a soma dos custos da distribuição, que inclui, entre outros: (a) as comissões a serem pagas ao Coordenador Líder pelos serviços de estruturação, coordenação e distribuição, (b) honorários de advogados externos contratados para atuação no âmbito da Oferta, (c) taxa de registro da Oferta na CVM, (d) taxa de registro e distribuição das Novas Cotas na B3, (e) custos com a publicação de anúncios e avisos no âmbito da Oferta, e (f) outros custos relacionados à Oferta; e (ii) o Montante Inicial da Oferta ("Taxa de Distribuição"), sendo certo que (i) eventuais custos e despesas da Oferta não arcados pela Taxa de Distribuição serão de responsabilidade da Administradora, exceto pelas comissões de estruturação e distribuição da Oferta devidas às instituições participantes da Oferta, calculadas proporcionalmente ao valor das Novas Cotas integralizadas, que serão integralmente arcadas pela Taxa de Distribuição, uma vez que a Classe não poderá arcar em hipótese alguma com custos relativos à contratação de instituições que sejam consideradas vinculadas à Gestora ou à

Administradora, nos termos do entendimento constante do Ofício-Circular/CVM/SIN nº 5/2014; e (ii) eventual saldo positivo da Taxa de Distribuição será incorporado ao patrimônio da Classe;

F. **Preço de Integralização:** considerando a Taxa de Distribuição e o Preço de Emissão, os subscritores das Novas Cotas deverão pagar, na respectiva data de liquidação, o valor correspondente a R$ 104,00 (cento e quatro reais) por Nova Cota ("Preço de Integralização");

G. **Taxa de Ingresso**: não será cobrada taxa de ingresso dos subscritores das Novas Cotas;

H. **Taxa de Saída:** não será cobrada taxa de saída dos Investidores;

I. **Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Oferta**: nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade de tais cotas no âmbito da Oferta, desde que seja atingido o Montante Mínimo da Oferta (conforme definido abaixo) ("Distribuição Parcial"). A manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização de, no mínimo, 203.026 (duzentos e três mil e vinte e seis) Novas Cotas, totalizando R$ 20.000.091,26 (vinte milhões, noventa e um reais e vinte e seis centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição ("Montante Mínimo da Oferta"). Uma vez atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Administradora e a Gestora, em comum acordo com o Coordenador Líder, poderão decidir por reduzir o Montante Inicial da Oferta até um montante equivalente a qualquer montante entre o Montante Mínimo da Oferta e o Montante Inicial da Oferta, hipótese na qual a Oferta poderá ser encerrada a qualquer momento;

J. **Investimento Mínimo por Investidor:** o investimento mínimo a ser observado pelos Investidores para subscrição das Novas Cotas é de R$ 98,51 (noventa e oito reais e cinquenta e um centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição, equivalente a 1 (uma) Nova Cota ("Investimento Mínimo por Investidor"), não aplicável ao exercício do Direito de Preferência pelos Cotistas ou seus cessionários;

K. **Destinação dos Recursos da Emissão:** os recursos líquidos provenientes da Emissão e da Oferta serão aplicados pela Classe, de acordo com a Política de Investimento estabelecida no Anexo ao Regulamento;

L. **Tipo e Forma de Distribuição das Novas Cotas:** oferta pública de distribuição primária, sob o regime de melhores esforços de colocação, sujeita ao rito de registro automático de distribuição na CVM, conforme previsto no artigo 26, inciso VII, alínea "b", da Resolução CVM 160, e nas demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis e em vigor;

M. **Público-Alvo da Oferta**: a Oferta será destinada aos investidores que atendam às características de investidor qualificado, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30" e "Investidores", respectivamente) e que se enquadrem no público-alvo da Classe, conforme previsto no Regulamento;

N. **Novas Cotas do Lote Adicional**: não haverá lote adicional na presente Oferta;

O. **Lote Suplementar**: não será outorgada pela Classe ao Coordenador Líder a opção de distribuição de lote suplementar para fins de estabilização do preço das Novas Cotas, nos termos do artigo 51 da Resolução CVM 160;

P. **Procedimento para Subscrição e Integralização das Novas Cotas**: as Novas Cotas serão subscritas utilizando-se os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador de cotas da Classe, conforme o caso. As Novas Cotas deverão ser integralizadas à vista e em moeda corrente nacional, nas respectivas datas de liquidação previstas no cronograma da Oferta, pelo Preço de Integralização, observado o disposto nos documentos da Oferta. As Novas Cotas serão admitidas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3 ou do Escriturador; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 – Módulo de Fundos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Novas Cotas custodiadas eletronicamente na B3;

Q. **Direito de Preferência**: será assegurado aos Cotistas inscritos no registro de cotistas da Classe na data de divulgação do Anúncio de Início ("Data-Base") o direito de preferência na subscrição e integralização das Novas Cotas objeto da Oferta, na proporção das cotas integralizadas e detidas por cada Cotista na Data-Base, respeitando-se os prazos operacionais necessários ao exercício de tal direito de preferência conforme cronograma da Oferta ("Direito de Preferência"). Será

permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência a outros Cotistas ou a terceiros, total ou parcialmente, por meio do Coordenador Líder, nos prazos previstos no cronograma da Oferta, desde que os cessionários sejam Investidores e se enquadrem no público-alvo da Classe, observados os prazos e procedimentos operacionais do Coordenador Líder previstos nos documentos da Oferta;

R. **Fator de Proporção**: o fator de proporção para subscrição de Novas Cotas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência será equivalente a 0,21704682397 ("Fator de Proporção"), a ser aplicado sobre o número de cotas detidas por cada Cotista na Data-Base, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo);

S. **Direito de Subscrição de Sobras**: encerrado o período de exercício do Direito de Preferência junto ao Coordenador Líder, e não havendo a colocação da totalidade das Novas Cotas, será conferido aos Cotistas que exercerem seu Direito de Preferência (e desde que manifestem interesse nesse sentido no momento do exercício do Direito de Preferência), o direito de subscrição das sobras ("Direito de Subscrição de Sobras"), equivalente à diferença entre o montante de Novas Cotas inicialmente objeto da Oferta e a totalidade de Novas Cotas subscritas durante o período de exercício do Direito de Preferência ("Sobras"), observados os prazos e procedimentos operacionais aplicáveis e o prazo indicado no cronograma da Oferta. O percentual máximo de Sobras a que cada Cotista terá direito no âmbito do exercício do Direito de Subscrição das Sobras será equivalente ao fator de proporção a ser indicado no comunicado de encerramento do período de exercício do Direito de Preferência, o qual será o resultado da divisão entre (i) o número de Novas Cotas remanescentes na Oferta após o Direito de Preferência; e (ii) a quantidade de Novas Cotas subscritas durante o Direito de Preferência, sendo certo que serão consideradas apenas as Novas Cotas dos Cotistas que, no ato do exercício do Direito de Preferência, tenham incluído sua intenção em participar do Direito de Subscrição de Sobras;

T. **Direito de Subscrição de Montante Adicional:** no âmbito do Direito de Subscrição de Sobras, os Cotistas que exercerem o Direito de Subscrição de Sobras poderão, concomitantemente a esse exercício, indicar se possuem interesse na subscrição de um montante adicional de Novas Cotas (além do fator de proporção do Direito de Subscrição de Sobras), especificando a quantidade de Novas Cotas adicionais que deseja subscrever, limitada ao total das Novas Cotas existentes para as Sobras ("Direito de Subscrição de Montante Adicional", e em conjunto com o Direito de Subscrição de Sobras, "Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional"). A subscrição

observará a quantidade de Novas Cotas disponível, eventual rateio proporcional e os procedimentos do Coordenador Líder, da B3, do Escriturador e dos documentos da Oferta;

U. **Direitos das Novas Cotas**: as Novas Cotas atribuirão aos seus titulares os direitos previstos no Regulamento;

V. **Período de Colocação**: as Novas Cotas deverão ser distribuídas em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do anúncio de início da Oferta ("Anúncio de Início"), nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160, observado o disposto no parágrafo 4º do artigo 59 da Resolução CVM 160 ("Prazo de Colocação");

W. **Coordenador Líder**: a distribuição das Novas Cotas será realizada pela **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, bloco I, Botafogo, CEP 22250-911, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04 ("Coordenador Líder"); e

X. **Demais Termos e Condições**: os demais termos e condições da Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta.

Os termos que não se encontram aqui definidos possuem a definição dada a eles no Regulamento.

Sendo assim, assinam o presente instrumento de forma eletrônica.

A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-Brasil, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o artigo 107 do Código Civil e com o parágrafo 2º, do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo/SP, 21 de setembro de 2026

DocuSigned by
Gabriel Barcelos
Assinado por: GABRIEL BARCELOS DE OLIVEIRA:34375741830
CPF: 34375741830
Data/Hora da Assinatura: 9/21/2026 | 8:49:18 AM CDT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferÃªncia
C: BR
Emissor AC Certisign RFB G5
5BB7949BDC0F426...

DocuSigned by
Felipe Guazzelli
Assinado por: FELIPE GHIZZI GUAZZELLI:31250724848
CPF: 31250724848
Data/Hora da Assinatura: 9/21/2026 | 9:36:34 AM CDT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferÃªncia
C: BR
Emissor AC Certisign RFB G5
94DD4A241254482...

BGR ASSET MANAGEMENT LTDA.

Gestora

DocuSigned by
Luiza Candido
Signed By: LUIZA BARROS CANDIDO:13499280701
CPF: 13499280701
Signing Time: 9/21/2026 | 11:58:31 AM CDT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Issuer: AC Certisign RFB G5
20F48D526C84433...

DocuSigned by
Claudomiro Junior
Assinado por: CLAUDOMIRO DE OLIVEIRA COUTO JUNIOR:44487529840
CPF: 44487529840
Data/Hora da Assinatura: 9/21/2026 | 8:43:24 AM CDT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
39A16CB3136E429...

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora

Certificate Of Completion

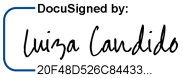
Envelope Id: 59A6EE19-80A8-8440-80F9-968989F374EC
Status: Completed
Subject: Complete with Docusign: Ato do Administrador - FII BGR Cidade Jardim (2a Emissao) - 21092026.pdf
Source Envelope:
Document Pages: 7
Signatures: 4
Certificate Pages: 5
Initials: 0
AutoNav: Enabled
EnvelopeId Stamping: Disabled
Time Zone: (UTC-06:00) Central Time (US & Canada)

Envelope Originator:
Victtor Filbrich
201 Bishopsgate
London, . EC2M3AF
VFilbrich@mayerbrown.com
IP Address: 2804:7f0:b340:8

Record Tracking

Status: Original
9/21/2026 8:38:55 AM
Holder: Victtor Filbrich
VFilbrich@mayerbrown.com
Location: DocuSign

Signer Events	Signature	Timestamp
Claudomiro Junior claudomiro.junior@xpi.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate **Signature Provider Details:** Signature Type: ICP-Brasil Issuer: AC Certisign RFB G5 Subject: CN=CLAUDOMIRO DE OLIVEIRA COUTO JUNIOR:44487529840	Assinado por: Claudomiro Junior 39A16CB3136E429... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 24.239.168.208 Certificate policy: [1]Certificate Policy: Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.12 [1,1]Policy Qualifier Info: Policy Qualifier Id=CPS Qualifier: http://icp-brasil.certisign.com.br/repositorio/dpc/AC_Certisign_RFB/DPC_AC_Certisign_RFB.pdf	Sent: 9/21/2026 8:40:41 AM Viewed: 9/21/2026 8:42:06 AM Signed: 9/21/2026 8:43:28 AM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 9/21/2026 8:42:06 AM ID: 08a276a8-d86e-45fb-8a50-fced9627e59d		
Felipe Guazzeli felipe.guazzelli@bgrasset.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate **Signature Provider Details:** Signature Type: ICP-Brasil Issuer: AC Certisign RFB G5 Subject: CN=FELIPE GHIZZI GUAZZELLI:31250724848	DocuSigned by: Felipe Guazzeli 94DD4A241254482... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 179.151.175.4 Certificate policy: [1]Certificate Policy: Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.6 [1,1]Policy Qualifier Info: Policy Qualifier Id=CPS Qualifier: http://icp-brasil.certisign.com.br/repositorio/dpc/AC_Certisign_RFB/DPC_AC_Certisign_RFB.pdf	Sent: 9/21/2026 8:40:45 AM Viewed: 9/21/2026 9:35:56 AM Signed: 9/21/2026 9:38:53 AM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 9/21/2026 9:35:56 AM ID: 929228f8-141d-4676-be82-61efdcff0e49		

Signer Events	Signature	Timestamp
Gabriel Barcelos gabriel.barcelos@bgrasset.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate **Signature Provider Details:** Signature Type: ICP-Brasil Issuer: AC Certisign RFB G5 Subject: CN=GABRIEL BARCELOS DE OLIVEIRA:34375741830	Assinado por:  5BB7949BDC0F426... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 187.32.111.154 Certificate policy: [1]Certificate Policy: Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.6 [1,1]Policy Qualifier Info: Policy Qualifier Id=CPS Qualifier: http://icp-brasil.certisign.com.br/repositorio/dpc/AC_Certisign_RFB/DPC_AC_Certisign_RFB.pdf	Sent: 9/21/2026 8:40:43 AM Viewed: 9/21/2026 8:48:01 AM Signed: 9/21/2026 8:50:29 AM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 9/21/2026 8:48:01 AM ID: a6ae0bf9-c0d3-45d5-9d8e-a61c5cfc3e9d		
Luiza Candido luiza.candido@xpi.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate **Signature Provider Details:** Signature Type: ICP-Brasil Issuer: AC Certisign RFB G5 Subject: CN=LUIZA BARROS CANDIDO:13499280701	DocuSigned by:  20F48D526C84433... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 162.10.242.70 Certificate policy: [1]Certificate Policy: Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.12 [1,1]Policy Qualifier Info: Policy Qualifier Id=CPS Qualifier: http://icp-brasil.certisign.com.br/repositorio/dpc/AC_Certisign_RFB/DPC_AC_Certisign_RFB.pdf	Sent: 9/21/2026 8:40:44 AM Viewed: 9/21/2026 11:58:15 AM Signed: 9/21/2026 11:58:35 AM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 9/21/2026 11:58:15 AM ID: 3af393ae-8a10-4c1c-9cba-034256f7ba7f		

In Person Signer Events	Signature	Timestamp

Editor Delivery Events	Status	Timestamp

Agent Delivery Events	Status	Timestamp

Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp

Certified Delivery Events	Status	Timestamp

Carbon Copy Events	Status	Timestamp

Witness Events	Signature	Timestamp

Notary Events	Signature	Timestamp

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	9/21/2026 8:40:46 AM
Certified Delivered	Security Checked	9/21/2026 11:58:15 AM
Signing Complete	Security Checked	9/21/2026 11:58:35 AM
Completed	Security Checked	9/21/2026 11:58:36 AM

Payment Events	Status	Timestamps

Electronic Record and Signature Disclosure

SCHEDULE 1
ERSD

Described below are the terms and conditions relating to your use of DocuSign to execute documents transmitted to you through DocuSign. Please read the information below thoroughly and carefully. By selecting the check-box next to "I agree to use electronic records and signatures" then clicking "CONTINUE", you confirm your agreement with these terms and conditions. Such agreement is given on behalf of any party you represent as well as on your own behalf.

Third Party Platform

DocuSign is a third party software platform that facilitates electronic signature of documents for virtual execution and closings. Mayer Brown makes no representations or warranties regarding the service provided by DocuSign; nor will Mayer Brown be liable to you or anyone on whose behalf you are acting for any loss or damage you may suffer resulting from any act or omission of DocuSign. DocuSign's terms and conditions are available for your review. DocuSign is not affiliated with Mayer Brown and Mayer Brown does not control the security of documents transmitted through DocuSign's cloud-based platform.

Personal Data

As a result of using DocuSign, your personal details will be visible to all parties involved in this transaction and they will be held within DocuSign's systems and within the systems of the law firms advising on the transaction. Mayer Brown processes personal data in accordance with its Privacy Policy. DocuSign's privacy policy is available from its website. The lawful bases relied upon by Mayer Brown for processing personal data are legitimate interests and, to the extent the data protection laws of Asia apply, consent. The purpose of the data processing is to conclude agreements and/or obtain acknowledgements from participating parties.

Obtaining Copies of Electronically Signed Documents

You should be able to access documents signed through DocuSign for five (5) days after the signing date. DocuSign will permanently delete the documents after a further 14 days. DocuSign will also permanently delete the documents 14 days after an electronic signing is aborted or withdrawn.

No Lawyer-Client Relationships

Mayer Brown acts only for its client(s) in the underlying transaction and no lawyer-client relationship will arise solely through the coordination of this electronic signing process. Mayer Brown does not owe a duty of care to any party which is not a client of Mayer Brown. In particular, Mayer Brown does not advise any non-client party on any aspect of the documents or the related transaction or on the use of DocuSign. The digital completion certificate proving signing may automatically include the geolocation, or place of signing, of each signatory. Mayer Brown does not advise any non-client party of the consequences of a geolocated signature, and

Mayer Brown only advises a client of such consequences (including, but not limited to, tax consequences) to the extent it has expressly agreed to do so.